

**Quadro Comparativo entre a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006 e o
Projeto de Lei da Câmara nº 83 de 2007 (nº 7.320, de 2006, na Casa de origem)**

1

LEI Nº 11.282, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006	PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83 DE 2007 (Nº 7.320, DE 2006, NA CASA DE ORIGEM)
Anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT punidos em razão da participação em movimento grevista.	Altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista.
	Art. 1º O <i>caput</i> do art. 1º da Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º É concedido anistia aos trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT que, no período compreendido entre 4 de março de 1997 e 23 de março de 1998 , sofreram punições, dispensas e alterações unilaterais contratuais em razão da participação em movimento reivindicatório.	“Art. 1º É concedido anistia aos trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e telégrafos – ECT que, no período compreendido entre 5 de outubro de 1988 e 23 de fevereiro de 2006 , sofreram punições, dispensas e alterações unilaterais contratuais em razão da participação em movimento reivindicatório.” (NR)
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.